



PROCESSO N° 1373/17

PROTOCOLO N° 14.603.721-6

PARECER CEE/CEIF N° 11/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA BILINGUE COC ARAUCÁRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2592/17 – Sued/Seed, de 29/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 05/05/17, de interesse da Escola Bilingue COC Araucária - Ensino Fundamental, município Araucária, que solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 64 e 90).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Bilingue COC Araucária - Ensino Fundamental, localizada na Rua Prefeito Odorico Franco Ferreira, 610, Centro, município de Araucária, mantida pela Escola Bilingue COC Araucária Eireli - ME, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 310/17, de 27/01/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação em DOE, de 02/02/17 a 02/02/27 (fl. 81).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 310/17, de 27/01/17, com implantação simultânea, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação, de 02/02/17 a 02/02/18 (fl. 81).



PROCESSO N° 1373/17

## 1.2 Organização Curricular (fl. 68)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0180 - ARAUCARIA									
ESTAB.: 01799 - COC ARAUCARIA BILINGUE, E-EF		ENT MANTEN.: ESCOLA BILINGUE ARAUCARIA EIRELI-ME									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A 5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2017 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE			1	1	1	1				
	CIENCIAS			3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA			1	1	1	1				
	GEOGRAFIA			2	2	2	2				
	HISTORIA			2	2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5				
	MATEMATICA			5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL			19	19	19	19				
PD	L E M-INGLES			10	10	10	10				
	PROJ DE LEITURA			1	1	1	1				
PD	SUB-TOTAL			11	11	11	11				
	TOTAL GERAL			30	30	30	30				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96  
AS AULAS SAO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS COM 6 AULAS DIARIAS EM 5 DIAS DA SEMANA.

DATA DE EMISSAO: 03 DE Maio DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1373/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 75)

Ensino Ano/Série	Matriculados						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes								
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2017																														
1º Ano						14																								
2º Ano						9																								
3º Ano						12																								
4º Ano						15																								
5º Ano						11																								
6º Ano						17																								
7º Ano						48																			0	0	0	0	0	0
8º Ano						34																			0	0	0	0	0	0
9º Ano						0																			0	0	0	0	0	0

Estamos incluindo apenas as informações inerentes ao ano de 2017, pois foi o início de nossas atividades.

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 69)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 155/17, de 05/05/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Rosiméri Fernandes dos Santos e Cristiane Souza de Oliveira, licenciadas em Letras e Marilene Parmezan, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 08/05/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom funcionamento do curso, e informou:

(...) **Biblioteca:** um espaço amplo, arejado com excelente ventilação boa iluminação natural e artificial, com 03 grandes mesas ovais e mais 04 mesas e 12 baias de estudos. O acervo é suficiente e atende à demanda do Ensino Fundamental.

(...) **Laboratório de Ciências:** local amplo arejado e iluminado devidamente equipado, há 02 pias de mármore, uma equipada com uma cuba de inox, outra com 03 cubas de inox, armários e bancadas.

(...) **Quadra de Esportes:** local amplo coberto, adequado para a realização das atividades de Educação Física, ao lado da quadra fica uma sala utilizada para o armazenamento de material de Educação Física.

(...) **Acessibilidade:** a instituição possui rampas de acesso para cadeirantes, elevador e banheiros adaptados em todos os andares, portanto está preparada para receber alunos portadores de necessidades especiais.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:** certifica que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas, com validade até 25/11/17.



PROCESSO N° 1373/17

(...) **Licença Sanitária** n° 539/16, expedida pela Prefeitura Municipal de Araucária, Divisão de Vigilância Sanitária, em 07/12/16, com vencimento em 07/12/17.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos**: dispõe de recursos materiais necessários para atendimento da Proposta Pedagógica Curricular, como lousa digital, touch screen, internet, data show, computadores, TV, caixa de som, home theater, software para aulas em 3D, com 30 óculos (para aulas em 3D). (...) **Corpo Docente** (fl. 73).

(...) Relatório Circunstanciado Complementar:

O **laboratório de Informática** situa-se no 1º andar da instituição ocupando espaço coletivo junto à Biblioteca, contemplando o mínimo de 2 m<sup>2</sup> para cada computador a ser instalado conforme previsto na cartilha de recomendações para a montagem de laboratórios de Informática divulgada pelo Ministério da Educação. A sala conta com 10 computadores notebook ligados na rede com acesso à internet. O espaço está reservado para uso de alunos quando acompanhado de seus professores no desenvolvimento de atividades de pesquisa e na utilização de recursos tecnológicos. Acrescente-se ainda que por se tratarem de notebooks a mobilidade permite que o professor utilize diretamente em sala de aula, os horários devem ser previamente agendados com a Coordenação para melhor utilização do laboratório (fl. 92 e 93).

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à folha 73.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 08/05/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 87)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2769/17, de 14/09/17, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.



PROCESSO Nº 1373/17

A instituição de ensino possui Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que expirou em 25/11/17 e a Licença Sanitária venceu em 07/12/17, ambos com o processo em trâmite.

O laboratório de Informática situa-se em espaço coletivo com a Biblioteca, contemplando o mínimo de 2 m<sup>2</sup> para cada computador a ser instalado, conforme previsto nas recomendações do Ministério da Educação. A sala conta com 10 computadores notebook ligados na rede com acesso à internet.

As cópias da Vida Legal da instituição de ensino e da Informação do NRE da Área Metropolitana Sul foram apensadas às fls. 91 à 93.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Bilingue COC Araucária - Ensino Fundamental, município de Araucária, mantida pela Escola Bilingue COC Araucária Eireli - ME, desde 02/02/17, e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/18 a 02/02/23, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao pleno funcionamento da Biblioteca e do laboratório de Informática, bem como à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A Escola deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Taís Maria Mendes  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1373/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE